

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROC. CEE Nº 4029/75

INTERESSADA: SUELY NOGUEIRA LOBANCO

ASSUNTO : Reconhecimento de equivalência de estudos feitos no exterior.

RELATOR : Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE Nº 3156/75, CSG, Aprov. em 15/10/75,

Comunicado ao Pleno em 3/10/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Suely Nogueira Lobanco, filha de Pedro Lobanco e Carmelita Nogueira Lobanco, nascida aos 10 de janeiro de 1958, em São José do Rio Preto, domiciliada e residente em São José do Rio Preto, na Rua Boa Vista, 1109, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de estudos ao nível do primeiro semestre da segunda série do segundo grau.

1.1. Apresenta a seguinte vida escolar:

a) Após a conclusão do primeiro grau, fez uma serie do curso de 2º Grau no Colégio Santo André, São José do Rio Preto.

b) A seguir, frequentou durante o primeiro semestre de 1975, a Green wood, High School, Millestorm, Pennsylvania, Estados Unidos da América.

2. APRECIACÃO

O pedido encontra apoio no art. 100, da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

Processo está instruído de acordo com as exigências às Resolução CEE - nº 19-65.

II - CONCLUSÃO

3. A vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no exterior, por SUELY NOGUEIRA LOBANDO, ao nível do primeiro semestre da segunda série do segundo grau, do sistema brasileiro de ensino, devendo submeter-se a processo de adaptação em disciplinas a critério da escola de sua matrícula. A escola considerara, para fins de frequência e notas, apenas o segundo semestre de 1975.

3.1. Para efeito de obtenção de título em habilitação profissional, se for o caso, deve cumprir todas as exigências correspondentes, em particular a de carga horária na parte de formação especial.

São Paulo, 15 de outubro de 1975.

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do segundo grau, em 15 de outubro de 1975.
a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente